

**MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº /200X**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ELERA RENOVÁVEIS**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**ATO REGULATÓRIO:** (Especificar Nome/Tipo, nº e data, caso existam)

**EMENTA (Caso exista):**

## CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

**IMPORTANTE:** Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
a) o que se deve entender por sociedade de propósito específico e qual definição deve ser utilizada nos editais dos leilões de geração e de transmissão?	Pessoa jurídica de direito privado (S.A. ou LTDA) com objetivo específico de desenvolver uma determinada atividade em um ou mais empreendimentos.	
b) é adequado à competitividade e à qualidade da contratação permitir que os vencedores dos leilões comprovem o patrimônio líquido mínimo exigido nos editais mediante a utilização dos balanços patrimoniais de outras sociedades não participantes do leilão (suas controladoras diretas)? Por quê? Em caso de resposta negativa, quais correções devem ser realizadas?	Sim.	Principalmente em leilão de energia nova, no qual o empreendimento em sua maioria ainda será construído e as participantes, à época do leilão, acabaram de ser constituídas, tendo o capital social inicial abaixo do exigido em leilão. Pontos importantes: (i) para financiar a construção de um empreendimento, muitos bancos (inclusive BNDES, um dos maiores bancos de fomento do país) exigem direitos créditos em garantia, inclusive provenientes de contrato de compra e venda. Portanto, muitos empreendimentos só iniciam seus planos de construção, e investimento nas companhias detentoras de outorga (ou futuras detentoras da outorga), a partir da assinatura de contratos de compra e venda de energia no ambiente livre ou após habilitação em leilões de venda de energia.
c) é adequado à competitividade e à qualidade da contratação permitir que os vencedores dos leilões comprovem o patrimônio líquido mínimo (com balanços próprios ou de terceiros) e possam, na sequência, constituir nova sociedade que não apresentam o mesmo patrimônio	Sim.	Vale lembrar que a constituição da nova sociedade que receberá a autorização precisa ter como sócios/acionistas o vencedor do leilão, inclusive na modalidade de consórcio. Portanto, a vencedora ainda faz parte do processo, inclusive na modalidade de garantidora (uma vez que é ela que apresenta as garantias exigidas

<p>líquido mínimo para receber a concessão ou autorização? Por quê? Em caso de resposta negativa, quais correções devem ser realizadas?</p>		<p>em leilão). Adicionalmente, os Editais dos Leilões são bastante maduros, já prevendo o aporte de Garantias Financeiras robustas para todos os participantes e para os vencedores dos certames. Por último, é importante ressaltar que a REN 846/2019 prevê multas financeiras para o grupo econômico, não somente para a SPE</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>d) faz sentido exigir nos leilões de geração e transmissão a constituição de sociedades de propósito específico se a legislação e a regulação vigentes não apresentam exigência nesse sentido? Por quê? Em caso de resposta negativa, quais correções devem ser realizadas?</p>	<p>Não.</p>	<p>A constituição de uma SPE deveria ser facultativa. Justificativa: (i) não há comprovação de que sociedades com diversas atividades não consigam cumprir as obrigações assumidas no leilão. (ii) para o processo de obtenção de outorga (sem a necessidade de participação em leilões de energia), a ANEEL não exige que a autorizatária e/ou concessionária seja uma SPE. Portanto, entende que o objeto social específico não seja necessário para que a pessoa jurídica privada possa exercer seu propósito principal: garantir a maior eficiência de fornecimento de energia no país de acordo com as especificações técnicas aprovadas e monitoradas pela Agência. (iii) Se pensarmos pela hipótese de contaminação no patrimônio e caixa por conta de diversas atividades, temos dois pontos: (a) ao ter diversas atividades e diversas fontes de provento, a vencedora no certame poderá utilizar de recursos próprios para suprir qualquer necessidade de caixa do empreendimento e/ou até de aquisição de energia no mercado para suprir os CCEARs assinados, sem a necessidade de financiamentos e ou obtenção de dívidas no mercado, que podem prejudicar ainda mais a saúde financeira da detentora dos ativos; (b) se alguma outra atividade causar prejuízos à vencedora do certame e prejudicar as obrigações assumidas no leilão, as garantias apresentadas a ANEEL e as regras dos CCEARs quanto ao descumprimento contratual poderão ser executadas.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------